



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas jurídicas municipais, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de Excepcional Interesse Público, para o provimento de vagas temporárias nos cargos do quadro de servidores municipais, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento dos cargos temporários relacionados no Capítulo II deste Edital.

1.1.1. As vagas que surgirem dentro do prazo de validade, previsto neste edital, serão preenchidas pelo cadastro reserva. Por cadastro reserva entende-se o conjunto de candidatos habilitados e relacionados na listagem do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação.

1.1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da respectiva homologação, podendo este prazo, antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Pojuca/BA.

1.2. A execução do Processo Seletivo será de responsabilidade da Comissão de Avaliação, designada para este fim.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá duas etapas, a saber:

1.3.1. 1ª Etapa – Exame de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional (prova de títulos) - de caráter classificatório e eliminatório.

1.3.2. 2ª Etapa - Exame Médico Admissional, a ser realizado pelo Município de Pojuca/BA após a homologação do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados e convocados para contratação.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1. A função, os requisitos exigidos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração são os estabelecidos no quadro abaixo:

Código	Função	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Remuneração - Base R\$	Vagas	
					Total	PcDef
100	Professor (a) da Educação Infantil	Diploma devidamente registrado em nível superior em curso de pedagogia e/ou licenciatura plena com experiência em docência na Educação Infantil, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).	20h	1.443,12	CR	-
101	Professor (a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais	Diploma devidamente registrado em nível superior em curso de pedagogia e/ou licenciatura plena com experiência em docência no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).	20h	1.443,12	CR	-



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

102	Professor (a) com formação em Educação Especial	Diploma devidamente registrado em nível superior em curso de pedagogia e/ou licenciatura plena, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC) e pós-graduação ou cursos de formação continuada (carga horária mínima de 60 horas) nas áreas específicas de Educação Especial para atuar no AEE. na Educação Especial na perspectiva inclusiva.	20h	1.443,12	CR	-
103	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC)	20h	1.443,12	CR	-
104	Professor (a) com formação em Libras	Diploma devidamente registrado em nível superior em curso de pedagogia e/ou licenciatura plena, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC). Pós-graduação em libras e ou curso de formação continuada na área de libras (Avançado com no mínimo 60 horas) ou curso de extensão de Libras, avançado com no mínimo 60h	20h	1.443,12	CR	-
105	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Ciências, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC)	20h	1.443,12	CR	-
106	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais – Geografia	Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Geografia, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC)	20h	1.443,12	CR	-
107	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	Diploma devidamente registrado de curso superior de licenciatura plena em Matemática, expedido por uma instituição de ensino reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC)	20h	1.443,12	CR	-
108	Auxiliar de Ensino	Licenciatura Plena ou em Andamento.	20h	1.100,00	CR	-

Código	Função	Pré-Requisito	Carga Horária Semanal	Remune - razão Base R\$	Vagas	
					Total	PcDef
300	Merendeira	Nível Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	40h	1.100,00	CR	-



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

2.2. Atribuições das Funções.

Código	Função	Atribuições
100	Professor (a) da Educação Infantil	Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da Educação Infantil; Elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto Pedagógico da unidade escolar, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro do plano de aula diário atualizado; controlar a frequência dos estudantes; Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação, assim como registrar resultados dos estudantes através de relatórios ou pareceres descritivos; Ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, conforme calendário escolar, cumprir fielmente os horários de aulas e demais atividades programadas; participar dos programas de formação continuada, das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade; Pesquisar e planejar atividades lúdicas tornando o ambiente que proporcione as interações; Promover o relacionamento e interação das crianças com diversificadas manifestações de músicas, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura; Observação crítica e criativa das atividades, nas brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares; Não defender ideias ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o regimento municipal e as leis vigentes; sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente e sugerir medidas que contribuam para qualidade e eficiência do ensino; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico.
101	Professor (a) do Ensino Fundamental Anos Iniciais	Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico do Ensino Fundamental anos Iniciais; elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico da unidade escolar, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; manter registro da área de conhecimento lecionada, plano de aula diário e controlar a frequência dos estudantes; promover um ambiente de interação saudável com os estudantes, zelar pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivar a prática investigativa; elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos estudantes, assim como registrar estes resultados através de notas, conceito e pareceres descritivos, apresentando-os ao setor competente no prazo fixado pela gestão escolar; elaborar estratégias de intervenção pedagógica para os estudante de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos conforme calendário escolar; cumprir fielmente os horários de aulas e demais atividades programadas; participar dos programas de formação continuada, das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra curriculares relacionados com etapa de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; conservar, sob sua guarda documentação que comprovem seu processo de avaliação e seu desempenho; sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente e sugeri medidas que contribuam para a qualidade e eficiência do ensino; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; não defender ideais ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

102	Professor (a) com Formação em Educação Especial	<p>Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico das etapas de ensino; elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico da unidade escolar, submetendo-o a aprovação da coordenadoria. Atribuições do professor com formação em Educação Especial: Elaborar, executar, e avaliar o Plano de AEE dos estudantes, por meio da identificação de habilidades e necessidades educacionais específicas dos estudantes; definir e organizar as estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; realizar o atendimento conforme as necessidades específicas de cada estudante, estabelecendo cronograma e a carga horária, individual ou em pequenos grupos; acompanhar e avaliar a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados pelo estudante, na sala de aula comum e demais ambientes e atividades da escola; Planejar e produzir materiais pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes; articular com os professores do ensino comum, visando à disponibilização de recursos de apoio necessários à participação e aprendizagem dos estudantes; Orientar os professores e às famílias, sobre a utilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, pelos estudantes, objetivando ampliar o desenvolvimento de suas habilidades, além de promover sua autonomia e independência; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; participar dos programas de formação continuada ,das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; não defender ideias ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes.</p>
103	Professor (a) do Ensino Fundamental Anos Finais – Educação Física	<p>O professor dessa área de ensino deve proporcionar aos estudantes a participação em atividades corporais, estabelecendo relações equilibradas e construtivas com os outros, reconhecendo e respeitando características físicas e de desempenho de si próprio e dos outros, sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais ou sociais; promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas. Além disso, esse profissional deve Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico, Elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico do respectivo curso, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro da área de conhecimento lecionada e plano de aula diário, controlar a frequência dos alunos; promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos, , assim como registrar resultados dos alunos através de pareceres descritivos; estabelecer estratégias de intervenção pedagógica para os alunos de menor rendimento; fornecer ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos dentro dos prazos fixados pela gestão escolar; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos conforme calendário escolar; cumprir fielmente e fazer cumprir os horários de aulas e demais atividades programadas observando sempre atentamente o regime disciplinar, participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra curriculares relacionados com a disciplina; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; conservar, sob sua guarda documentação que comprovem seu processo de avaliação e seu desempenho; Sistematizar e socializar a reflexão</p>



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

		sobre a prática docente; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; Sugerir ao Coordenador medidas que contribuam para qualidade e eficiência do curso; Não defender ideias ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes.
104	Professor (a) com formação em Libras	Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico das etapas de ensino; elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico da unidade escolar, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Cabe ao professor efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino das etapas : Educação Infantil Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; participar dos programas de formação continuada ,das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; não defender ideais ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes.
105	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais - Ciências	O professor desta área de ensino deve valorizar atividades que oportunizem estudos, observações e experiências, para que os estudantes possam estabelecer relações com a realidade e entre os conhecimentos prévios e os novos saberes, ampliando desta forma a visão de mundo e desenvolvendo atividades experienciais concretas que proporcionem novas descobertas em ciências. Além disso, esse profissional deve Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico, Elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico do respectivo curso, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro da área de conhecimento lecionada e plano de aula diário, controlar a frequência dos alunos; promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos, , assim como registrar resultados dos alunos através de pareceres descritivos; estabelecer estratégias de intervenção pedagógica para os alunos de menor rendimento; fornecer ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos dentro dos prazos fixados pela gestão escolar; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos conforme calendário escolar; cumprir fielmente e fazer cumprir os horários de aulas e demais atividades programadas observando sempre atentamente o regime disciplinar, participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra curriculares relacionados com a disciplina; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; conservar, sob sua guarda documentação que comprovem seu processo de avaliação e seu desempenho; Sistematizar e socializar a reflexão



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

		sobre a prática docente; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; Sugerir ao Coordenador medidas que contribuam para qualidade e eficiência do curso; Não defender ideias ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes
106	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais – Geografia	<p>O professor desta área de ensino tem como função tem a incumbência de orientar acerca da leitura geográfica do espaço e a reflexão dialogada, permitindo que o aluno crie o conceito de território e simultaneamente consiga considerar os elementos culturais que estão presentes no dia a dia; Despertar nos alunos a importância dos aspectos sociais, de forma que o mesmo não fique limitado aos conhecimentos geográficos, pelo contrário, que os use para ampliar sua percepção acerca do mundo que o cerca. Além disso, esse profissional deve Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico, Elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico do respectivo curso, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro da área de conhecimento lecionada e plano de aula diário, controlar a frequência dos alunos; promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos, , assim como registrar resultados dos alunos através de pareceres descritivos; estabelecer estratégias de intervenção pedagógica para os alunos de menor rendimento; fornecer ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos dentro dos prazos fixados pela gestão escolar; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos conforme calendário escolar; cumprir fielmente e fazer cumprir os horários de aulas e demais atividades programadas observando sempre atentamente o regime disciplinar, participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra curriculares relacionados com a disciplina; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; conservar, sob sua guarda documentação que comprovem seu processo de avaliação e seu desempenho; Sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; Sugerir ao Coordenador medidas que contribuam para qualidade e eficiência do curso; Não defender ideias ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes.</p>
107	Professor (a) do ensino Fundamental Anos Finais – Matemática	<p>O professor desta área de ensino deve criar em sala de aula um ambiente propício para a aprendizagem matemática, com situações ricas, desafiadoras e contextualizadas, contribuindo para que os estudantes se interessem pelos estudos matemáticos e passe a desenvolver um caráter investigativo e reflexivo diante de situações-problema apresentadas. Além disso, esse profissional deve Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Pedagógico, Elaborar plano de ensino ou atividade, em consonância com o Projeto pedagógico do respectivo curso, submetendo-o a aprovação da coordenadoria; Orientar, dirigir e ministrar o ensino cumprindo-lhe integralmente o programa e a carga horária; Manter registro da área de conhecimento lecionada e plano de aula diário, controlar a frequência dos alunos; promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela</p>



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

		<p>aprendizagem e pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa; Elaborar, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos, assim como registrar resultados dos alunos através de pareceres descritivos; estabelecer estratégias de intervenção pedagógica para os alunos de menor rendimento; fornecer ao setor competente, as notas correspondentes aos trabalhos, provas e exames, bem como a frequência dos alunos dentro dos prazos fixados pela gestão escolar; Ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos conforme calendário escolar; cumprir fielmente e fazer cumprir os horários de aulas e demais atividades programadas observando sempre atentamente o regime disciplinar, participar das reuniões e dos trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para quais for designado; Orientar os trabalhos escolares e quaisquer atividades extra curriculares relacionados com a disciplina; Colaborar com as atividades de articulação da Escola com a família e comunidade; planejar e orientar pesquisas estudos e publicações; conservar, sob sua guarda documentação que comprovem seu processo de avaliação e seu desempenho; Sistematizar e socializar a reflexão sobre a prática docente; resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica escolar, no âmbito de sua competência; participar das atividades completares na unidade escolar com ou sem a presença do Coordenador Pedagógico; Sugerir ao Coordenador medidas que contribuam para qualidade e eficiência do curso; Não defender ideias ou princípios a qualquer tipo de discriminação e preconceito, ou que contrarie o Regimento Municipal e as leis vigentes.</p>
108	Auxiliar de Ensino	<p>Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o (a) professor (a) e as crianças; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na unidade escolar; Seguir a orientação da supervisão da unidade escolar; Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e demais profissionais da unidade escolar, proporcionando o cuidado e a educação; Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; Interessar-se e entender as propostas da Educação Infantil da Rede Municipal de Pojuca; Participar das formações propostas pela Secretaria de Educação; Atender as solicitações das crianças; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Comunicar ao professor e ao supervisor anormalidades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade escolar, família e comunidade; Desenvolver hábitos de higiene junto à criança; Atender as necessidades de Higiene e Segurança do trabalho; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial; Substituir o professor em casos de ausência; Realizar outras atividades correlatas com a função.</p>
300	Merendeira	<p>Preparar e distribuir merendas e outros alimentos; arrumar mesas para refeição; zelar pelos mantimentos, quanto à sua segurança, higiene e conservação; verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e às especificações das merendas ou de outros alimentos; manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios; controlar o total das merendas distribuídas; desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

2.2.1. As atribuições dos cargos divulgadas nesse edital expressam de forma resumida as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor. Resguarda-se, portanto, a administração do Município de Pojuca/BA, o direito de solicitar o desenvolvimento de outras atividades inerentes à função, além das constantes neste edital.

2.3. A lotação da vaga dar-se-á de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

2.3.1. A lotação ou a designação do candidato contratado para um determinado local, onde deverá exercer as atividades do cargo, não significa garantia permanente de lotação, podendo esta vir a ser alterada, caso as necessidades do órgão ou o interesse e conveniência da Administração o exija, por ato expresso, sem necessidade de justificção por parte da administração.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para a inscrição, a serem comprovados, no ato da convocação para contratação:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado.
- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- c) Possuir e comprovar os requisitos para o cargo.
- d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, se do sexo masculino, do serviço militar.
- e) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Possuir escolaridade correspondente, exigida, para o cargo.
- g) Possuir aptidão física e mental (exame médico admissional).
- h) Cumprir as exigências contidas neste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.3. As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 21/09/2021 a 22/09/2021 das 08h. às 16h. exclusivamente na sede da Superintendência de Recursos Humanos situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, Centro, Pojuca-BA.

3.4. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.5. Para inscrever-se o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição.

- a) É da responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Pojuca o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

3.6.1. Em caso de inscrições repetidas será válida a última.

3.7. A qualquer tempo, o Município de Pojuca/BA poderá determinar a anulação da inscrição, da contratação e da posse do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

3.8. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Artigo 5º, § 2º da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, poderá concorrer, sob sua



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

inteira responsabilidade, às vagas reservadas as pessoas com deficiência, fazendo sua opção no campo apropriado da Ficha de Inscrição.

3.8.1. Antes de realizar sua inscrição, o candidato/Pessoa com deficiência deverá observar a síntese das atribuições do cargo pretendido, conforme disposto no Capítulo II deste Edital, verificando a compatibilidade da deficiência para com o exercício do cargo.

3.8.2. Serão consideradas pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99.

3.8.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9508/18, particularmente em seu art. 7º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de entrega dos documentos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.4. Nos termos estabelecidos pelo Decreto de nº 3.298 de 20/12/1999, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá registrá-la na Ficha de Inscrição, e entregar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.8.5. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I. à avaliação e aos critérios de aprovação; e

II. à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8.6. A publicação do resultado final da Seleção será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

3.8.7. Após a publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como pessoa com deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas previsto no Capítulo II item 2.1, quando houver, para submeter-se à Perícia Médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.8.7.1. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se não eliminados na seleção, serão convocados para se submeter à perícia médica, a ser realizada pelo Município, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto Federal 9.508/18 e suas alterações.

3.8.7.2. A não observância do disposto no item acima, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.8.8. Não havendo candidatos aprovados para às vagas reservadas as pessoas com deficiência, quando ofertadas, estas serão preenchidas por candidatos não deficientes, com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo.

3.8.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

3.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

CAPÍTULO IV – DO EXAME DE MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1. O Exame de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional consistirá da avaliação dos documentos apresentados, de caráter classificatório e eliminatório, e terá pontuação total de até 25,0 (vinte e cinco) pontos.

4.2. Os documentos comprobatórios relativos à Qualificação e Experiência são IMPRESCINDÍVEIS para a pontuação do candidato. Informações NÃO comprovadas serão descartadas e não pontuadas na análise curricular.

4.3. Os documentos deverão ser entregues em original ou fotocópias autenticadas, ao agente receptor, nas datas previstas no cronograma, juntamente com a Ficha de Inscrição, disponível no Anexo II, devidamente preenchida.

4.3.1. Para o exame de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar 02 (duas) cópias do Curriculum Vitae devidamente atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios autenticados, na ordem apresentada pelo barema, bem como cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Oficial, CPF e Certificado de Escolaridade.

4.3.2. **Os documentos deverão ser entregues em um único envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato, CPF e o cargo a que concorre.**

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DO EXAME DE MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Serão considerados os documentos especificados nas tabelas a seguir, expedidos até a data limite para entrega da respectiva documentação, devidamente comprovados, desde que relacionados à formação específica do cargo/função:

Qualificação / Experiência Profissional/ Cargos 108 e 300 (Auxiliar de Ensino e Merendeira)	Pontuação / Comprovação		
	Pontuação por documento e/ou ano trabalhado	Quantidade máxima de documentos	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de 40 até 80h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	0,5	4	2
Certificado de conclusão de curso de 81h até 120h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	1,5	2	3
Certificado de conclusão de curso de 121h até 300h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	2	2	4
Certificado de conclusão de curso acima de 300h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	3	2	6
Experiência comprovada por ano trabalhado na função a que concorre.	1	10	10



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

Qualificação / Experiência Profissional/ Nível Superior/ Cargos 101, 102, 103, 104, 105, 106 e 107 (Professor)	Pontuação / Comprovação		
	Pontuação por documento e/ou ano trabalhado	Quantidade máxima de documentos	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso de 60h até 300h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	0,5	2	1
Certificado de conclusão de curso acima de 300h, nos últimos 5 anos, na área do cargo/função a que concorre.	1,0	2	2
Título de Especialista na área de estudo para a qual concorre	2,5	2	5
Título de Mestre na área de estudo para a qual concorre	3	1	3
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	4	1	4
Experiência comprovada por ano trabalhado na função a que concorre.	1	10	10

5.2. Os documentos para julgamento do exame de melhor qualificação e maior experiência profissional devem ser entregues presencialmente de acordo com o cronograma estabelecido no anexo I.

5.3. Na contagem geral dos documentos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de pontos de cada área.

5.4. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

5.5. Na comprovação da qualificação, cada certificado só poderá pontuar em uma faixa de carga horária. Um certificado de carga horária maior poderá ser utilizado para pontuar em faixa de carga horária menor.

5.6. A comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras.

5.7. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não forem autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

5.8. Após a entrega dos documentos não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão de novos documentos.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

5.9. Os documentos apresentados ficarão sob guarda da Comissão de Avaliação até a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

5.10. Os documentos obrigatórios exigidos no Edital não serão devolvidos aos candidatos.

5.11. Os candidatos são responsáveis pela apresentação e comprovação dos documentos postos em julgamento.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A nota final dos candidatos habilitados será o somatório da pontuação obtida no Exame de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

6.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

6.2.1. Será considerado candidato habilitado aquele que obtiver nota mínima de 01 (um) ponto no Exame de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

6.3. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação, serão utilizados, quando couber, sucessivamente, os critérios de desempate a seguir discriminados

- a) Obter maior pontuação no análise da experiência profissional;
- b) Obter maior pontuação na análise da qualificação profissional;
- c) Tiver maior idade.

6.4. Em nenhuma hipótese e sob nenhum pretexto será admitido a aproximação ou o arredondamento de pontos.

6.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site: www.pojuca.ba.gov.com.br

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. A data para interposição de recursos está prevista no Anexo I.

7.2. O recurso deverá ser interposto na Sede da Superintendência de Recursos Humanos, situada à Praça Antônio Carlos Magalhães, S/N, centro, Pojuca/Ba das 08h. às 14h.

7.3. O recurso deverá identificar o ponto que suscitou a dúvida, ser objetivo, fundamentado e tempestivo. Será indeferido preliminarmente o recurso que:

- a) Estiver incompleto;
- b) Não apresentar argumentação lógica;
- c) For encaminhado via fax, via e-mail, via postal ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;
- d) Cujo teor despreze a Comissão de Avaliação ou qualquer colaborador do Município de Pojuca.

7.4. Todos os recursos serão analisados.

7.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, comprovando as alegações e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

7.5.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, CPF e função. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

7.7. A decisão da Comissão de Avaliação será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.

CAPÍTULO VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

8.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Município de POJUCA/BA.

8.1.1. Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, o Município de Pojuca/BA convocará, através de edital específico, no site oficial do Município e por e-mail, os candidatos habilitados, por ordem de classificação final, para preenchimento das vagas existentes, a fim de apresentarem documentação comprobatória na forma do capítulo IX deste edital e para submeter-se à perícia médica.

8.2. As convocações de que trata o subitem 8.1.1 serão publicadas, no Órgão Oficial do Município de Pojuca/BA, no site www.pojuca.ba.gov.br e enviadas ao e-mail cadastrado pelo candidato, não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.

8.3. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo Município de Pojuca/BA.

8.3.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de Pojuca/BA, no prazo determinado no Edital de Convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de Pojuca/BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higiene. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

8.3.2. É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data, horário e condições estabelecidas pelo serviço de Medicina do Trabalho do Município de Pojuca/BA.

8.3.2.1. O candidato que deixar de realizar, por qualquer motivo, a avaliação médica no prazo estabelecido no edital de convocação, será considerado desistente e NÃO SERÁ CONTRATADO, ficando excluído do Processo Seletivo.

8.4. O não pronunciamento do candidato permitirá ao Município de Pojuca/BA excluí-lo do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato convocado que não comparecer à Superintendência de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado no Edital de



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

Convocação, site e e-mail do candidato, devendo ser convocado o candidato que imediatamente o suceder na ordem da classificação.

9.1.1. O candidato, que não apresentar, no prazo estipulado no Edital de Convocação, site e e-mail do candidato, cópia autenticada da documentação comprobatória dos requisitos básicos para contratação, descritos no item 9.2, será considerado desistente e **NÃO SERÁ CONTRATADO**.

9.2. Requisitos básicos para posse:

- a) Ter sido HABILITADO no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste edital.
- b) Ter sido considerado APTO na avaliação médica.
- c) Ser brasileiro nato, ou naturalizado.
- d) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos.
- e) Possuir e comprovar, através de cópia autenticada, o pré-requisito para o Cargo.
- f) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar, apresentando os devidos comprovantes.
- g) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Não ter sido exonerado ou demitido por justa causa ou a bem do serviço por quaisquer dos órgãos da administração pública.
- i) Possuir aptidão física e mental.
- j) Cumprir as exigências contidas neste edital e ser habilitado em todas as etapas nele previstas.
- k) Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Comum dos Estados nos quais tenha o candidato residido nos últimos cinco anos, sendo que as indigitadas certidões não podem contar mais de seis meses, sob pena de recusa das mesmas.
- l) Apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; PIS/PASEP (se possuir); comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil); Certidão de Nascimento dos(as) filhos(as) com idade até 21 anos, cartão de vacinação dos(as) filhos(as) com idade até de 07 anos, comprovante de matrícula e frequência escolar dos(as) filhos(as) com idade entre 06 e 14 anos.
- m) Apresentar Declaração de não acúmulo de cargos públicos.
- n) Apresentar declaração de bens.
- o) Apresentar 01(uma) foto 3x4 atual.
- p) Apresentar certidão de tempo de contribuição.
- q) Apresentar a documentação necessária para admissão, na forma do edital de convocação.
- r) Exclusivamente para a função de Auxiliar de Ensino, será necessário a apresentação do comprovante de matrícula atual para os casos de licenciatura em andamento.

9.3. As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município, no site: www.pojuca.ba.gov.br e no e-mail do candidato não cabendo qualquer reclamação, caso o candidato não compareça dentro do prazo fixado.



CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e neste edital, devendo comprová-los no momento da contratação.

10.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, cabendo exclusivamente ao Município de Pojuca/BA, deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de habilitados.

10.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.4.1. As datas prováveis do cronograma indicam apenas uma previsão da ocorrência, entretanto o candidato deverá acompanhar os editais divulgados.

10.5. Não serão prestadas informações por telefone a respeito de datas, horários e locais de entrega de documentos ou sobre o resultado do processo.

10.6. As convocações e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Pojuca, site e e-mail do candidato.

10.7. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município de Pojuca, site e e-mail do candidato.

Pojuca/BA, 20 de setembro de 2021.

Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Inscrição e Entrega dos Documentos para Exame	De 21/09/2021 a 22/09/2021
Resultado	23/09/2021
Recurso	24/09/2021
Homologação do Resultado Final	27/09/2021



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
Processo Seletivo Simplificado Edital – 001/2021 – 20/09/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		Portador de deficiência	<input type="radio"/> Sim
			<input type="radio"/> Não
			Qual:
DADOS PESSOAIS			
FUNÇÃO:			
Nome:			
E-MAIL:			
Data de Nascimento:		Sexo: Masculino () Feminino ()	
Tel. Residencial: ()		Tel. Celular: ()	
CPF:		RG:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Entrega de envelope lacrado e identificado			<input type="radio"/> Não
			<input type="radio"/> Sim
Pojuca/Ba, ____ de setembro de 2021			

Assinatura do candidato			

Assinatura do servidor			
 Prefeitura Municipal de Pojuca			
Nº DE INSCRIÇÃO		Nome:	
Função:			CPF:
Entrega de envelope lacrado e identificado			<input type="radio"/> Não
			<input type="radio"/> Sim
Pojuca/Ba, ____ de setembro de 2021			

Assinatura do candidato			

Assinatura do servidor			